



CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

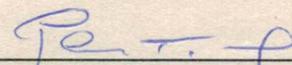
RELATOR: Carício Batista de Moraes

Parecer ao Projeto de Lei CM/61/ 97, do Executivo, que Autoriza a Municipalização do Ensino Fundamental, de 1ª a 4ª séries, da Escola Estadual Ildefonso Mascarenhas da Silva e dá outras providências.

Nenhuma restrição a ser feita ao aspecto jurídico-legal da matéria, seja à sua redação.

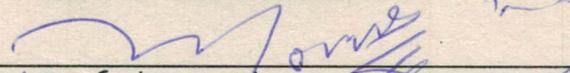
Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Sala das Comissões, em 13 de outubro de 19 97



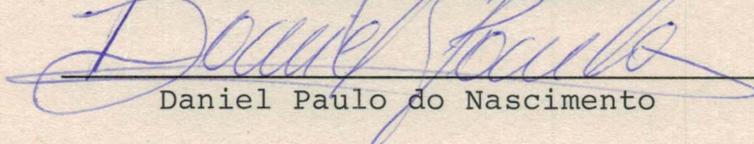
Gentil José Barbosa

Presidente



Carício Batista de Moraes

Secretário



Daniel Paulo do Nascimento

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Relator: Omar Silva da Costa

Parecer ao Projeto de Lei CM/ 61 / 97, do Executivo, que Autoriza a Municipalização do Ensino Fundamental, de 1ª a 4ª séries da Escola Estadual Ildefonso Mascarenhas da Silva e dá outras providências.

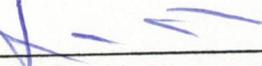
Está Comissão manifesta-se plenamente favorável à aprovação do projeto de lei examinado.

É o nosso parecer.

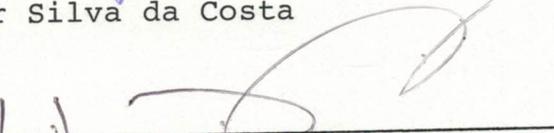
Câmara Municipal de Ituiutaba, 13 de outubro de 1997.



Álvaro Otávio Macedo de Andrade Presidente



Omar Silva da Costa Secretário



Luziano Justino Dias Membro

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 1997/603
Assunto: Encaminha Mensagem 1997/43
Serviço: Gabinete do Prefeito

Em 07 de outubro de 1997.

Senhora Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa., a inclusa Mensagem nº 1997/43, desta data, acompanhada de projeto de lei que autoriza a Municipalização do Ensino Fundamental, de 1ª a 4ª séries, da Escola Estadual Ildefonso Mascarenhas da Silva e dá outras providências.

Com expressões de apreço e distinta consideração,
subscrevo-me,

atenciosamente,



Publão Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

Exma. Sra.
NEUZA DOS REIS DOMINGUES SOUZA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Ituiutaba-MG.
gll/majo

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM Nº 1997/43

Ituiutaba, 07 de outubro de 1997.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,



Por meio desta mensagem, estamos submetendo a esse Parlamento Municipal projeto de lei que autoriza o Executivo Municipal a proceder à municipalização, a partir de 1998, do Ensino Fundamental, de 1ª a 4ª séries, da Escola Estadual Professor Ildefonso Mascarenhas da Silva, desta cidade. Depois de aprovado projeto autorizando a municipalização ampla do ensino fundamental daquela escola estadual, constatou-se que a municipalização é restrita ao ensino fundamental de 1ª à 4ª séries. Daí a necessidade de mudança, prevista no projeto.

A Constituição Federal de 1988 estabelece, como princípio básico da ação educativa, "a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber".

Segundo os especialistas em educação, "os princípios que regem a educação nacional, enunciados no texto constitucional, devem ser ajustados, na sua aplicação, a situações reais, que envolvem: o funcionamento das redes escolares, a formação dos especialistas e docentes, as condições de matrícula, aproveitamento da aprendizagem e promoção de alunos, os recursos financeiros, materiais, técnicos e humanos para o desenvolvimento do ensino, a participação do poder público e da iniciativa particular no esforço educacional".

É dentro dessa nova ordem que surge a Lei Federal nº 9.394/96 (nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação). Por essa lei, a ação do poder público se concentra no Ensino Fundamental.

Em relação às diretrizes e bases anteriores, nessa nova concepção da educação no País os sistemas municipais de ensino assumem várias competências, antes pertencentes aos sistemas estaduais, as quais não mais precisam ser delegadas pelo sistema estadual, eis que já pertencem, de direito, aos Municípios.

P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

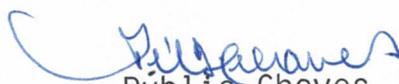
A Municipalização, a partir de 1998, do Ensino Fundamental, de 1ª a 4ª séries, da Escola Estadual Ildefonso Mascarenhas da Silva, desta cidade, se inscreve dentro dessa nova ordem, introduzida pela atual Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

A partir da municipalização desta lei, o Estado ultimarã as providências para transferir, ao Município, a própria unidade física da Escola em questão. Essa é a primeira de um conjunto de ações que culminarão com a municipalização, futura, de toda a rede do ensino fundamental do município, hoje cometida ao Estado de Minas Gerais.

A matéria é de grande interesse, nesse importante avanço do sistema educativo nacional. Diante dessa realidade, estamos solicitando dessa Casa Legislativa que haja por bem apreciar e votar, "em regime de urgência", o projeto ora submetido ao seu poder de decisão, observada a disciplina regimental em que se arrimam suas atividades parlamentares.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens sempre devidas aos componentes dessa edilidade.

Saudações,



Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI Nº _____, DE _____ DE _____ DE 1997.

Autoriza a Municipalização do Ensino Fundamental, de 1ª a 4ª séries, da Escola Estadual Ildefonso Mascarenhas da Silva e dá outras providências.

em/6/197
Secun

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à Municipalização, a partir de 1998, do Ensino Fundamental, de 1ª a 4ª séries, da Escola Estadual Professor Ildefonso Mascarenhas da Silva, desta cidade.

Art.2º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura ultimarará todos os atos necessários à implementação da municipalização de que cuida esta lei.

Art.3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar todos os atos necessários à Municipalização autorizada nesta lei, inclusive firmando, se necessário, convênios e outros documentos exigidos, junto à Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais.

Art.4º - Fica revogada a Lei nº 3254, de 26 de setembro de 1997.

Art.5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura de Ituiutaba, em _____ de _____ de 1997.

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07/10/97
[Signature]
Presidente

- Prefeito de Ituiutaba -

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO

S. S., em 07/10/97
[Signature]
Presidente

À ORDEM DO DIA DESTA SESSÃO

14/10/97
[Signature]
Presidente

Aprovado em 2ª Sessão por unanimidade em 14/10/97
[Signature]
Presidente

Adotado em 1ª votação por

unanimidade
14/10/97
[Signature]